



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 04 ao PLL 195-23 - PROC. 0381-23

Inclui Parágrafo Único ao art. 1º- do PLL 195/2023, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A cada aumento ou reajuste de subsídio dado aos vereadores, secretários, prefeito e vice-prefeito, deverá ser concedido aumento ao funcionalismo municipal na proporção de, no mínimo, 10% do percentual, independente do índice de reposição concedido no exercício corrente.

JUSTIFICATIVA

É justo corrigir-se o subsídio dos agentes políticos para reparar as perdas com a inflação. Como esse reajuste ocorre com intervalo de tempo muito grande, o reajuste acaba parecendo um grande aumento e gera uma grande comoção popular, mas é justo. No entanto, não é justo que os servidores públicos municipais, sobretudo os que recebem os menores salários, recebam apenas um mínimo percentual das perdas inflacionárias. Com a presente emenda, buscamos garantir um pouco mais de dignidade ao funcionalismo, que vem somando perdas ao longo dos anos, com reajustes que não refletem na real perda de poder de compra dos servidores.

Vereador Aírto Ferronato (líder da Bancada do PSB)



Documento assinado eletronicamente por **Aírto João Ferronato, Vereador**, em 12/07/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0587733** e o código CRC **0EA43945**.

